

# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Diário do Governo, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4550 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37:701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento-

# SUMÁRIO

#### Ministério da Justiça:

Portaria n.º 13:950 — Cria um lugar de capataz técnico das pedreiras no Reformatório Central de Lisboa Padre António de Oliveira.

#### Ministério das Finanças:

Decreto n.º 38:734 — Autoriza as repartições da Direcção-Geral da Contabilidade Pública junto de vários Ministérios a mandarem satisfazer diversas quantias em conta da verba de «Despesas de anos económicos findos».

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 7.º do orçamento do Ministério.

Despacho ministerial — Fixa o factor 15 com referência ao concelho de Viana do Alentejo, cujos prédios rústicos passam a entrar em regime de cadastro geométrico no próximo dia 1 de Maio.

# MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Serviços Jurisdicionais de Menores

#### Portaria n.º 13:950

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do artigo 42.º e seus parágrafos do Decreto-Lei n.º 38:386, de 8 de Agosto de 1951, seja criado no Reformatório Central de Lisboa Padre António de Oliveira um lugar de capataz técnico das pedreiras, com o vencimento-base de 1.000\$\delta\$ mensais.

Ministério da Justiça, 29 de Abril de 1952.— O Ministro da Justiça, Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira.

;\$

### MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral da Contabilidade Pública

# Decreto n.º 38:734

Com fundamento nas disposições do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante propostas aprovadas pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo.

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. São autorizadas as repartições da Direcção-Geral da Contabilidade Pública junto dos Minis-

térios abaixo designados a mandarem satisfazer em conta da verba de «Despesas de anos económicos findos» inscrita nos respectivos orçamentos do actual ano económico as quantias seguintes:

# Ministério das Finanças

	•	
Despesas de transferências de fundos com moeda metálica de conta do Tesouro efectuadas no 4.º trimes- tre do ano de 1951	23.517&50	,
Encargos referentes a Dezembro de 1951 respeitantes a transportes em caminho de ferro de mobilia do	23.311900	
pessoal das tesourarias da Fa- zenda Pública do distrito de Vila Real	707\$40	
Despesas de comunicações referentes ao ano de 1951 do serviço das al-		
fândegas	9.384\$20	
Conta Geral do Estado à Direcção- Geral da Contabilidade Pública pela Imprensa Nacional de Lisboa	494 400 400	
no ano de 1951  Encargos contraídos nos meses de Setembro a Dezembro de 1951 com a utilização dos telefones instalados nos Palácios Nacionais e	134.120\$00	
no edificio do antigo Convento das Trinas	1.257\$30	
do ano de 1951 efectuadas pela Inspecção-Geral de Crédito e Se- guros por motivo de acidentes	. •	
em serviço	3.161\$60	
geiro do ano de 1951 Impressos fornecidos no ano de 1951	458\$70	
pela Imprensa Nacional de Lis- boa à Direcção-Geral da Fazenda Pública com destino às direcções		•
de finanças	<b>276</b> .355\$00	
de Dezembro de 1951	364#20	<b>44</b> 9.325 <b>\$90</b>

#### Ministério da Justica

ministerio da Justiça	
Ajudas de custo relativas a Outubro de 1950 que ficaram em dívida a um inspector da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado Encargos resultantes de aquisições efectuadas no ano de 1951 de produtos para lavagem e desinfecção	150\$00
de várias cadeias comarcas, con- celhias e de julgados municipais Artigos de expediente e diverso ma- terial não especificado adquiridos	614\$90
no ano de 1951 pela Direcção- -Geral da Justiça	120\$00
a vários funcionários da Direcção- -Geral dos Serviços Prisionais	620\$60